ACÓRDÃO Nº 2987/2018 – TCU – Plenário

1. Processo TC 009.212/2011-6
2. Grupo I – Classe I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrentes: Vinícius Leitão Machado (CPF 062.679.553-20), Humberto Ivar Araújo Coutinho (CPF 027.657.483-49), Alexandre Henrique Pereira da Silva (CPF 530.620.353-15), Arnaldo Benvindo Macedo Lima (CPF 282.935.843-00) e Neuzelina Compasso da Silva (CPF 127.993.003-91).
4. Unidade: município de Caxias/MA.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Benjamin Zymler.
6. Representante do Ministério Público: procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.
8. Representação legal: Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Sofia Rodrigues Silvestre Guedes (OAB/DF 27.635) e outros representando Humberto Ivar de Araújo Coutinho, Alexandre Henrique Pereira da Silva, Neuzelina Compasso da Silva, Arnaldo Benvindo Macedo Lima e Vinícius Leitão Machado; James Lobo de Oliveira Lima (OAB/MA 6.679) representando a Santos Correa Construção e Empreendimentos Ltda., a Sampaio Oliveira Construções e Empreendimentos Ltda., Ítalo Anderson Mendes Barros e Tayanne Mayara Mendes Barros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração, interpostos por Humberto Ivar Araújo Coutinho, Vinícius Leitão Machado, Alexandre Henrique Pereira da Silva, Arnaldo Benvindo Macedo Lima e Neuzelina Compasso da Silva, contra o Acórdão 1.778/2015 - Plenário, mantido pelo Acórdão 3.306/2015 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração;

9.2. negar provimento ao recurso interposto por Vinícius Leitão Machado;

9.3. dar provimento parcial aos recursos interpostos por Humberto Ivar Araújo Coutinho, Alexandre Henrique Pereira da Silva, Arnaldo Benvindo Macedo Lima e Neuzelina Compasso da Silva para reduzir, de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais) e de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 8.000,00 (oito mil reais), os valores das multas aplicadas por meio do subitem 9.5 do acórdão recorrido, respectivamente, ao primeiro e aos demais;

9.4. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

10. Ata n° 50/2018 – Plenário.
11. Data da Sessão: 12/12/2018 – Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2987-50/18-P.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56565831.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Bruno Dantas (Revisor).
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56565831.